www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.265 Pág. 1/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1455/2023	02
DECRETO N.º 1.456/2023	04
DECRETO Nº 1457/2023	06
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023	09
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 099/2023	09
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 126/2018	10



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.265

Páq. 2/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1455/2023

Nomeia Membros e Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente, de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **biênio 2023/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao que preceitua a Lei Municipal nº 043/2002.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes segmentos: I - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; III - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; IV - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; V - Representantes da Emater; VI - Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária e da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC; VII - Representantes de Entidades de Classes e Empresariais; VIII - Representantes da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Ribeirão Claro; IX - Representantes da Associação Rural de Ribeirão Claro; X - Representantes dos Sindicatos de Ribeirão Claro; XI - Representantes da Associação Lar da Criança "Jesus Amigo"; XII - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para o biênio 2023/2025, adiante:

1 - GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

- a) Titular: Sr. Marcos Rogério Nardo, inscrito no CPF/MF nº ***.461.779-**;
- b) Suplente: Sra. Daphne Denobe Lourenço, inscrita no CPF/MF nº ***.041.539-**.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Titular: Sra. Carolina Fernanda Chiarotti, inscrita no CPF/MF nº ***.423.919-**.
- b) Suplente: Sr. Douglas Dário Siqueira da Silva, inscrito no CPF/MF nº ***.890.628-**.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- a) Titular: Sr. Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, inscrito no CPF/MF nº ***.166.749-**;
- b) Suplente: Sr. José Augusto Cirelli Denobe, inscrito no CPF/MF nº ***.002.989-**.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:

a) - Titular: Sr. Marcelo Baggio Molini, inscrito no CPF/MF nº ***.919.039-**;

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Pág. 3/10

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Edição nº 2.265 Ano X

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) - Suplente: Sra. Simone Aparecida Cruz Buzetti Luiz, inscrita no CPF/MF nº ***.549.198-

V - Representantes da Emater - Paraná:

- a) Titular: Sra. Marina Paschoal Pinto Lima, inscrita no CPF/MF nº ***.755.139-**;
- b) Suplente: Sra. Denise Lutgens Rizzo, inscrita no CPF/MF nº ***.750.008-**.

<u>VI - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA COMISSÃO</u> **MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC:**

- a) Titular: Sra. Nildiceia da Silva, inscrita no CPF/MF nº ***.188.289-**;
- b) Suplente: Sr. Kleber Braz Dias, inscrito no CPF/MF nº ***.991.129-**.

2 - NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – Representantes de Entidades de Classes e Empresariais:

- a) Titular: Sra. Marilda Aparecida Baggio Victor; inscrita no CPF/MF nº ***.048.249-**
- b) Suplente: Sr. Henrique David Mio, inscrito no CPF/MF nº ***.914.259-**.

VIII - Representantes da Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Ribeirão Claro:

- a) Titular: Sra. Jessica Thais Reginato Generoso, inscrita no CPF/MF nº ***.939.488-**;
- b) Suplente: Sra. Márcia Helena da Silva, inscrita no CPF/MF nº ***.425.999-**.

IX – Representantes da Associação Rural de Ribeirão Claro:

- a) Titular: Sr. Thiago Crivellaro Chammas Cassar, inscrito no CPF/MF nº ***.859.359-**;
- b) Suplente: Sr. José Edio Gerônimo, inscrito no CPF/MF nº ***.594489-**.

X – Representantes dos Sindicatos de Ribeirão Claro:

- a) Titular: Sr. Odair do Prado, inscrito no CPF/MF nº ***.053.229-**;
- b) Suplente: Sr. Paulo Cezar Ziroldo. inscrito no CPF/MF nº ***.695.249-**.

XI – Representantes da Associação Lar da Criança "Jesus Amigo":

- a) Titular: Sra. Uliana Fernandes da Silva, inscrita no CPF/MF nº ***.524.969-**;
- b) Suplente: Sra. Roseli Lourenço de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº ***.830.439-**.

XII – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

- a) Titular: Sra. Selma Vilela Ruiz, inscrita no CPF/MF nº ***.517.519-**;
- b) Suplente: Sra. Renata Pereira Ricardo, inscrita no CPF/MF nº ***.769.309-**.
- Art. 2º Em razão da nomeação de que trata o art. 1º, a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, biênio 2023/2025, fica assim constituída:

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.265

Pág. 4/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I - PRESIDENTE: Marcos Rogério Nardo

II - VICE-PRESIDENTE: Daphne Denobe Lourenço

III - PRIMEIRO SECRETÁRIO: Carolina Fernanda Chiarotti

IV - SEGUNDO SECRETÁRIO: Marcelo Baggio Molini

V - PRIMEIRO TESOUREIRO: Nildiceia da Silva

VI - SEGUNDO TESOUREIRO: Marina Paschoal Pinto Lima

VII - CONSELHO FISCAL: **PRESIDENTE**: Odair do Prado; **MEMBROS TITULARES**: Marilda Aparecida Baggio Victor; **MEMBROS SUPLENTES**: Kleber Braz Dias; Márcia Helena da Silva.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 1.456/2023

Regulamenta o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Sr. João Carlos Bonato, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto nos artigos 19, 20 e Anexo IV da Lei nº 123, de 17 de novembro de 1998, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica regulamentado o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal, conforme disposições contidas neste Decreto.
- **Art. 2º** Para os efeitos de concessão de promoção por avanço diagonal serão considerados para avaliação dos títulos, os seguintes critérios:
- **§1º** Os cursos de aperfeiçoamento, treinamento, atualização, relativos à área da Educação promovidos por órgãos oficiais (Secretaria Municipal de Educação, CETEPAR, SEED, entre outros), com data a partir do ano de 2022 e frequência mínima de 75%, sendo que será considerado o limite máximo de **40 créditos**.
- **§2º 10 créditos** para o curso superior não relacionado à Educação, que não tenha sido considerado no avanço anterior.

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.265

Pág. 5/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§3º Limite máximo de **30 créditos** para Avaliação de Desempenho realizada de forma individual, observados os critérios de pontualidade, disciplina, produtividade, iniciativa, cooperação, qualidade do trabalho e responsabilidade.

- §4º 20 créditos para a frequência de 100%.
- §5º 10 créditos para frequência de 80 a 99%.
- **§6º** Máximo de 10 créditos para professores que ocupam ou ocuparam cargo de direção de escola, a partir de 2022.
- **§7º** Máximo de 10 créditos para professores que ocupam ou ocuparam função gratificada (Direção Auxiliar, Supervisão, Coordenação da Educação Infantil, Coordenação do Ensino Fundamental, Coordenação de Projetos e Programas Especiais), a partir de 2022.
- **§8º** Máximo de 10 créditos para os professores em efetivo exercício de regência de classe, a partir de 2022.
- **Art. 3º** Terão direito ao Avanço Diagonal de uma referência os professores que obtiverem, **no mínimo, 70 créditos.**
- **Art. 4º** Os professores serão avaliados nas instituições de ensino as quais estão devidamente lotados, munidos dos documentos originais e das cópias digitalizadas dos certificados dos cursos de aperfeiçoamento, nas seguintes datas e horários:
 - 27/11 das 7h30h às 11h30h e das 13h às 17h -
 - Professores das disciplinas específicas (Arte, Inglês e Ed. Física) nas escolas em que estiverem cumprindo sua carga horária;
 - Das 7h30 às 11h30 EMC Professora Ana Pinheiro EIEF; CMEI Maria Baggio
 - Das 13 às 17h EM Zuleika David Chammas Cassar EIEF e EMC João Teodoro da Silva EIEF e CMEI Ursinho Pimpão.
 - 28/11 das 7h30h às 11h30h e das 13h às 17h -
 - EM Professora Jovira Conti Néia EIEF; EM José Gavioli EIEF; EM Correia Defreitas EIEF e CMEI Prof^a Venina Batista Ribeiro da Silva.
 - 29/11 das 7h30h às 11h30h e das 13h às 17h -
 - Professores Readaptados e Psicopedagoga na SEMEC;
 - Todas as Instituições de Ensino e SEMEC para casos eventuais.
- **Art. 5º** Os professores de apoio e equivalentes que no início dos anos letivos de 2022 e 2023 foram lotados na SEMEC, e no decorrer do período letivo atenderam diversas Instituições de Ensino, serão avaliados por seus gestores.
- **Art. 6**° Os professores que atuam nas disciplinas específicas nas Instituições Municipais serão avaliados por seus gestores.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.265

Pág. 6/10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 7° Os professores posicionados na referência 12 (doze), correspondente a última faixa salarial de cada Classe, não terão direito ao avanço diagonal regulamentado por este Decreto, considerando a impossibilidade de promoção para uma próxima referência.

- **Art. 8**° Os professores em período de experiência não terão direito ao avanço diagonal regulamentado por este Decreto, conforme disposto no § 5° do art. 20, combinado com o art. 26 da Lei Municipal n.º 123/98, na redação que lhe foi dada pelo art. 5° da Lei Municipal n.º 103/2004.
- **Art. 9**° Os professores municipais com contrato de trabalho suspenso em decorrência de afastamento por doença e que estejam recebendo ou aguardando a concessão de benefício previdenciário, serão avaliados quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo único - Caberá ao professor após cessado o motivo da suspensão do contrato de trabalho apresentar solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pleiteando a avaliação funcional, mediante apresentação dos títulos de que trata este Decreto.

Art. 10 Fica designada a Comissão de Análise da Vida Funcional prevista no § 2º do art. 20 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998, com a seguinte composição:

- Daniela Rodrigues Martelini Rahuam
- Eliani Mamedes
- Hévila Regina Gomes da Silva
- Maria Regina Chiarotti
- Nilza Fernandes Otávio

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise da Vida Funcional e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Departamento Pessoal ou Departamento Jurídico, conforme o caso.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1452/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1457/2023

Atualiza a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício de 2023, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

DECRETA:



ww.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.265

Pág. 7 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam devidamente atualizados até a referida data, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I, II e III, que acompanham este instrumento, a Programação Financeira da Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foi estabelecido pelo Decreto nº 1364 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ribeirao Claro - PR Programação Financeira da Receita Mensal - 5º Bimestre Exercício de 2023

Decreto nº 1457/2023 de 31 de outubro de 2023													
					CONSOL	DADO							
_					PROGRAMA	AÇÃO FINANCE	IRA DA RECEI	TA MENSAL					Total da
ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Programação Financeira
1-RECEITAS CORRENTES (A)	5.740.401,40	6.630.821,89	6.000.409,62	6.272.077,00	7.717.640,37	6.204.534,00	7.416.341,07	6.881.999,85	7.085.079,50	6.435.111,44	5.771.492,00	6.370.532,00	78.526.440,14
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	699.500,00	707.200,00	717.396,00	958.766,00	2.119.383,00	1.148.283,00	1.148.283,00	1.149.283,00	1.138.194,00	836.904,00	737.894,00	726.914,00	12.088.000,00
1.1.1-Impostos	656.313,00	660.313,00	663.313,00	795.813,00	1.740.302,00	964.902,00	964.902,00	965.702,00	1.051.010,00	778.310,00	686.410,00	680.410,00	10.607.700,00
1.1.2-Taxas	41.496,00	45.196,00	52.392,00	161.262,00	377.390,00	181.690,00	181.690,00	181.890,00	85.491,00	56.901,00	49.791,00	44.811,00	1.460.000,00
1.1.3-Contribuição de Melhoria	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.691,00	1.693,00	1.693,00	1.693,00	1.693,00	20.300,00
1.2-Contribuições	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	135.901,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	926.800,00
 1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	71.901,00	135.901,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	71.898,00	926.800,00
1.3-Receita Patrimonial	69.149,40	68.969,89	68.651,62	68.649,00	68.659,02	68.653,00	75.760,07	118.918,85	82.683,69	209.427,44	68.648,00	68.648,00	1.036.817,98
1.3.1-Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.490,00	6.490,00	6.490,00	6.490,00	6.492,00	6.492,00	6.492,00	6.492,00	6.493,00	6.493,00	6.493,00	6.493,00	77.900,00
1.3.2-Valores Mobiliários	62.659,40	62.479,89	62.161,62	62.159,00	62.167,02	62.161,00	69.268,07	112.426,85	76.190,69	202.934,44	62.155,00	62.155,00	958.917,98
1.4-Receita Agropecuária	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	834,00	834,00	834,00	834,00	10.000,00
1.6-Receita de Serviços	349.683,00	349.683,00	349.693,00	349.693,00	349.639,00	349.639,00	367.639,00	378.639,00	598.438,00	359.638,00	349.608,00	349.608,00	4.501.600,00
1.6.1-Serviços Administr.e Comerciais Gerais	32.461,00	32.461,00	32.471,00	32.471,00	32.468,00	32.468,00	50.468,00	49.468,00	32.476,00	42.476,00	32.456,00	32.456,00	434.600,00
 1.6.2-Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte 	1.602,00	1.602,00	1.602,00	1.602,00	1.552,00	1.552,00	1.552,00	1.552,00	7.151,00	1.551,00	1.541,00	1.541,00	24.400,00
1.6.9-Outros Serviços	315.620,00	315.620,00	315.620,00	315.620,00	315.619,00	315.619,00	315.619,00	327.619,00	558.811,00	315.611,00	315.611,00	315.611,00	4.042.600,00
1.7-Transferências Correntes	4.500.375,00	5.383.275,00	4.742.975,00	4.773.275,00	5.058.275,35	4.516.275,00	5.529.975,00	4.971.475,00	5.144.066,81	4.907.445,00	4.493.645,00	5.103.665,00	59.124.722,16
1.7.1-Transf. da União e de suas Entidades	2.218.583,00	2.237.283,00	2.226.983,00	2.237.283,00	2.517.183,00	2.237.283,00	3.273.983,00	2.715.483,00	2.898.075,81	2.661.454,00	2.242.654,00	2.922.874,00	30.389.121,81
1.7.2-Transf.dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.375.792,00	2.299.992,00	1.689.992,00	1.689.992,00	1.715.092,35	1.446.992,00	1.429.992,00	1.429.992,00	1.419.991,00	1.419.991,00	1.419.991,00	1.355.791,00	18.693.600,35
1.7.4-Transferências de Instituições Privadas				16.000,00									16.000,00
1.7.5-Transf.de Outras Instituições Públicas	906.000,00	846.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	826.000,00	825.000,00	825.000,00	10.010.000,00
1.7.9-Demais Transferências Correntes				4.000,00		6.000,00					6.000,00		16.000,00
1.9-Outras Receitas Correntes	48.960,00	48.960,00	48.960,00	48.960,00	48.950,00	48.950,00	221.950,00	126.950,00	48.965,00	48.965,00	48.965,00	48.965,00	838.500,00
1.9.1-Multas Administr, Contratuais e Judiciai	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	174.716,00	79.716,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	1.718,00	271.600,00
1.9.2-Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	40.653,00	40.653,00	40.653,00	40.653,00	40.643,00	40.643,00	40.643,00	40.643,00	40.654,00	40.654,00	40.654,00	40.654,00	487.800,00
1.9.4-Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	1.084,00	13.000,00



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.265

Pág. 8 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	ATOS DOST ODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO													
1.9.9-Demais Receitas Correntes	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.508,00	5.509,00	5.509,00	5.509,00	5.509,00	66.100,00	
TRANSF.CORRENTES - DEDUÇÕES FUNDEB (B)	-635.500,00	-812.100,00	-690.100,00	-690.100,00	-674.100,00	-641.500,00	-638.100,00	-638.100,00	-686.500,00	-640.100,00	-640.100,00	-629.500,00	-8.015.800,00	
2.0-RECEITAS DE CAPITAL (C)	834,00	330.577,00	4.100.320,88	1.022.684,00	833,00	833,00	53.083,00	833,00	833,00	1.558.333,00	833,00	833,00	7.070.829,88	
2.1.1-Operações de Crédito			4.099.486,88										4.099.486,88	
2.3.1-Amortização de Empréstimos	834,00	834,00	834,00	834,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	
2.4.1-Transferências da União e de Suas Entidades				1.021.850,00						857.500,00				
2.4.2.2-Transferências dos Estados e DF e de Suas Entidades		329.743,00					52.250,00			700.000,00			1.081.993,00	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.834,00	12.834,00	12.834,00	12.834,00	154.000,00	
RECEITA TOTAL (A-B+C)	5.118.568,40	6.162.131,89	9.423.463,50	6.617.494,00	7.057.206,37	5.576.700,00	6.844.157,07	6.257.565,85	6.412.246,50	7.366.178,44	5.145.059,00	5.754.699,00	77.735.470,02	

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Nivaldo Aparecido Galerani Contabilista CRC-PR nº 020054/0-4 Luiz Cesar Ziroldo Ch.de Departamento de Planejamento CRC-PR nº 057000/O-6



Prefeitura Municipal de Ribeirao Claro - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 5º Bimestre Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2023

Anexo II

Decreto nº 1457/2023 de 31 de outubro de 2023

CONSOLIDADO

	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial												
DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembo	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Cronograma de Desembolso
Despesas Correntes	5.420.778,29	5.394.636,09	5.653.885,77	6.082.920,43	6.374.235,04	7.168.907,32	6.796.615,83	6.129.199,06	6.392.861,08	5.906.876,00	5.324.096,00	6.244.533,00	72.889.543,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.903.239,62	2.855.625,83	3.132.055,00	2.876.841,75	2.953.965,00	4.254.365,00	3.360.955,00	2.906.065,00	3.108.585,00	2.805.080,00	2.814.980,00	3.840.570,00	37.812.327,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00	845.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.447.118,67	2.468.590,26	2.451.410,77	3.135.658,68	3.349.850,04	2.844.122,32	3.365.240,83	3.152.714,06	3.213.866,08	3.031.386,00	2.438.706,00	2.333.553,00	34.232.216,71
Despesas de Capital	184.375,10	466.891,14	5.113.590,88	1.730.105,23	750.857,88	433.535,25	747.877,16	274.633,00	75.665,94	1.612.264,22	86.517,00	28.840,00	11.505.152,80
INVESTIMENTOS	178.875,10	460.391,14	5.108.090,88	1.724.605,23	745.357,88	428.035,25	742.377,16	269.133,00	70.165,94	1.606.764,22	81.017,00	23.340,00	11.438.152,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	67.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							220.000,00		225.000,00		30.930,00		475.930,00
TOTAL GERAL	5.605.153,39	5.861.527,23	10.767.476,65	7.813.025,66	7.125.092,92	7.602.442,57	7.764.492,99	6.403.832,06	6.693.527,02	7.519.140,22	5.441.543,00	6.273.373,00	84.870.626,71

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Nivaldo Aparecido Galerani Contabilista CRC-PR nº 020054/O-4 Luiz Cesar Ziroldo Ch.de Departamento de Planejamento CRC-PR nº 057000/O-6

	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ														
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - Consolidado														
					EXERCÍC	IO 2023 - 5	° Bimestre								
ANEXO III															
Decreto nº 1457/2023 de 31 de outubro de 2023															
Descriminação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total		
Receitas													Total		
Saldo Financeiro Anterior	12.534.492,50	10.909.415,35	9.973.467,83	7.857.731,27	6.219.461,26	6.151.574,71	4.125.832,14	3.205.496,22	3.059.230,01	2.777.949,49	2.624.987,71	2.328.503,71	12.534.492,50		
Receitas Correntes	5.104.901,40	5.818.721,89	5.310.309,62	5.581.977,00	7.043.540,37	5.563.034,00	6.778.241,07	6.243.899,85	6.398.579,50	5.795.011,44	5.131.392,00	5.741.032,00	70.510.640,14		
Receitas de Capital	834,00	330.577,00	4.100.320,88	1.022.684,00	833,00	833,00	53.083,00	833,00	833,00	1.558.333,00	833,00	833,00	7.070.829,88		
Receitas Intra Orçamentárias	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.833,00	12.834,00	12.834,00	12.834,00	12.834,00	154.000,00		
SUBTOTAL	17.653.060,90	17.071.547,24	19.396.931,33	14.475.225,27	13.276.667,63	11.728.274,71	10.969.989,21	9.463.062,07	9.471.476,51	10.144.127,93	7.770.046,71	8.083.202,71	90.269.962,52		
Despesas															
Pessoal e Encargos	2.903.239,62	2.855.625,83	3.132.055,00	2.876.841,75	2.953.965,00	4.254.365,00	3.360.955,00	2.906.065,00	3.108.585,00	2.805.080,00	2.814.980,00	3.840.570,00	37.812.327,20		
Juros e Encargos da Dívida	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.420,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00	70.410,00	845.000,00		
Outras Despesas Correntes	2.447.118,67	2.468.590,26	2.451.410,77	3.135.658,68	3.349.850,04	2.844.122,32	3.365.240,83	3.152.714,06	3.213.866,08	3.031.386,00	2.438.706,00	2.333.553,00	34.232.216,71		
Investimentos	178.875,10	460.391,14	5.108.090,88	1.724.605,23	745.357,88	428.035,25	742.377,16	269.133,00	70.165,94	1.606.764,22	81.017,00	23.340,00	11.438.152,80		
Amortização da Dívida	5.500,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	67.000,00		
Reserva de Contingência							220.000,00		225.000,00		30.930,00		475.930,00		
SUBTOTAL	5.605.153,39	5.861.527,23	10.767.476,65	7.813.025,66	7.125.092,92	7.602.442,57	7.764.492,99	6.403.832,06	6.693.527,02	7.519.140,22	5.441.543,00	6.273.373,00	84.870.626,71		
Restos a Pagar	1.138.492,16	1.236.552,18	771.723,41	442.738,35									3.589.506,10		



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.								De acor Ano X		a Lei M ão nº 2.:		no 100 Pág. 9	
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO													
TOTAL	6.743.645,55	7.098.079,41	11.539.200,06	8.255.764,01	7.125.092,92	7.602.442,57	7.764.492,99	6.403.832,06	6.693.527,02	7.519.140,22	5.441.543,00	6.273.373,00	88.460.132,81
Saldo Financeiro	10.909.415,35	9.973.467,83	7.857.731,27	6.219.461,26	6.151.574,71	4.125.832,14	3.205.496,22	3.059.230,01	2.777.949,49	2.624.987,71	2.328.503,71	1.809.829,71	1.809.829,71
				_					_				
João Carlos Bonato Nivaldo Aparecido Galerani											ıiz Cesar Ziroldo		
Prefeito N	Municipal				Contal						rtamento de Plai		
					CRC-PR nº 0	20054/0-4				CRC	-PR nº 057000/	0-6	

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que a partir do dia 29 (vinte e nove) de Novembro de 2023, estará recepcionando documentação relativa ao processo de CREDENCIAMENTO, que deverá ser protocolo na Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, onde tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de pintor, servente de pintor, servente de pedreiro, assistente de eletricista/encanador, serralheiro e torneiro mecânico, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Chamada Pública n.º 002/2023 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de Novembro de 2023 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail <u>licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br</u> ou acessar através do site do município, <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>.

Ribeirão Claro-PR, 1º de Novembro de 2023.

Jaqueline de Oliveira Barão Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS ITENS 01 E 03: AMPLA CONCORRÊNCIA

DEMAIS ITENS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MI-CRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RI-BEIRÃO CLARO/PR - DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018, ALTERADO PELO DECRETO MU-NICIPAL Nº 1186/2021 - LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2023, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de carnes bovinas, suína, de aves e embutidos para preparo de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2023 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 06 de novembro de 2023, e solicitada mediante



Ano X

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta e sexta-feira, 02 e 03 de novembro de 2023.

Edição nº 2.265 'ag. 10 /10

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

requerimento pelo e-mail <u>pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br</u> ou acessar através do site do município, <u>www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</u>.

Ribeirão Claro-PR, 1º de novembro de 2023.

Jéssica Camila de Mello Pregoeira Oficial

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018 – (PMRC) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ:

75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO - ME - CNPJ/MF: 11.186.837/0001-93

OBJETO: A contratação de empresa responsável para concessão, através da modalidade Concorrência Pública, dos serviços de manutenção das vias públicas municipais, mediante os serviços de varrição manual em ruas e avenidas do perímetro urbano municipal, tendo em vista que a empresa ficará responsável por toda supressão necessária (carrinhos, vassouras, pás e sacos de lixo) para execução do serviço (zonas 1 e 4), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 36.939,01 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e um centavo).

Ribeirão Claro-PR, 01 de novembro de 2.023.

João Carlos Bonato Prefeito Municipal Jaqueline de Oliveira Barão Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos